

**LEI ORDINÁRIA Nº 12550/2022****URBES****QUADRO DE VAGAS****MARÇO / 2024****C.L.T**

<b>QDE</b>	<b>OCUP</b>	<b>VAGA</b>	<b>FUNÇÃO</b>
145	83	62	AGENTE DE TRANSITO
22	16	6	AJUDANTE GERAL
22	3	19	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6	2	4	ASSISTENTE DE TRANSPORTE COLETIVO
17	12	5	ATENDENTE CALL CENTER
65	42	23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
51	23	28	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
18	4	14	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III
55	37	18	AUXILIAR OPERACIONAL I
1	0	1	CARPINTEIRO
3	2	1	DESENHISTA AUTO CAD
1	0	1	ENGENHEIRO CIVIL
3	3	0	ENGENHEIRO DE TRAFEGO
57	48	9	FISCAL DO TRANSPORTE COLETIVO E ESPECIAL
3	1	2	MESTRE DE OBRAS
22	16	6	MOTORISTA
68	59	9	OPERADOR DE CAIXA
5	1	4	PEDREIRO
8	2	6	PINTOR
5	1	4	SERVEnte
1	0	1	TECNICO DE AGRIMENSURA
2	2	0	TECNICO DE CONTABILIDADE
1	1	0	TELEFONISTA
<b>581</b>	<b>358</b>	<b>223</b>	<b>Total</b>

**DECRETO Nº 21.346, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.**

§ 1º O ingresso no quadro de pessoal da URBES será efetuado mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, observada, quanto aos cargos e funções de confiança, de livre nomeação e exoneração, a ressalva ali prevista.